



Ofício nº. 720/2023-Coord. de Compras e Serviços

Paragominas/PA, 20 de julho de 2023.

Ao

Setor de Contratos / Departamento de Licitação

Assunto: Autorização de Termo Aditivo ao Contrato nº 338/2018.



João Luciano Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

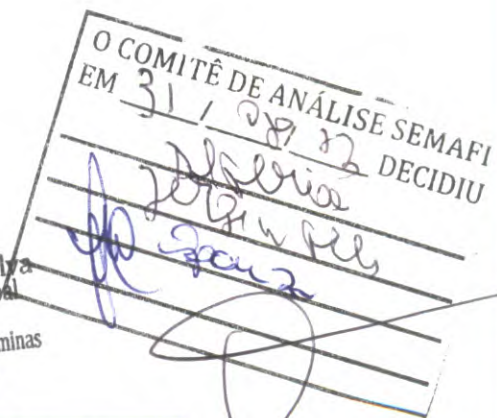
Prezado (a) Senhor (a),

Autorizo em caráter excepcional, a **Renovação Contratual** por período e valor correspondente de 31/08/2023 a 28/02/2024 (6 meses), e a **supressão em aproximadamente 45%**, sobre o valor global do Contrato nº **338/2018** (FME; PNATE/FME), oriundo do Pregão Presencial 9/2017-00119, de 29 de dezembro de 2017, devidamente homologado em 28 de fevereiro de 2018, que tem por objeto a “Contratação de serviços em Transporte Escolar para os alunos residentes nas Zonas Urbana e Rural, bem como serviços em transporte para dar apoio aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos”, firmado com a Empresa **CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR ME**.

Esta autorização tem por objetivo dar continuidade na prestação dos serviços em transporte escolar, uma vez que o contrato estará vencendo em 31 de agosto de 2023, por meio do 7º T. A. nº 112/2023.

Atenciosamente,

Samara Peixoto da Silva
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



Janaína Carminati Silva
Secretária Municipal de Educação

LANÇADO
Em 21/07/23
DEP. FINANCEIRO/SEMEC

Amanda de Oliveira Silva
Amanda de Oliveira Silva
Chefe de Setor - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas



JUSTIFICATIVA

A referida renovação se justifica em decorrência do prazo da vigência do 7º Termo Aditivo nº 112/2023 do Contrato nº 338/2018 findar em 31 de agosto de 2023 e fundamenta-se devido o lapso temporal para finalização do novo Processo Licitatório, que poderá acarretar enormes prejuízos para a Administração Pública Municipal, visto que a prestação destes serviços não poderá sofrer interrupções.

Outrossim, esta Secretaria tem ciência que as prorrogações contratuais poderão ocorrer na hipótese de prestação de serviço contínuo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Desse modo, o contrato em questão requer a devida renovação, sob pena de prejudicar a execução dos serviços de transporte escolar prestado aos alunos devidamente matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Destaca-se que tal renovação, em caráter excepcional, baseia-se no permissivo legal da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 57:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do Caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses.

Quanto a redução em aproximadamente **45%** sobre o valor global do referido contrato, esta corresponde a supressão do **item 18802: Caminhão Carroceria Aberta – Pequenos Reparos – Zona Urbana I**, visto que o veículo não prestará mais serviços, por interesse da Administração, em decorrência da necessidade de reequilíbrio e controle financeiro desta Secretaria.

Em face ao exposto, ante o caráter de excepcionalidade e sob o risco de vulnerabilidade social, levando em consideração sua natureza contínua, aliada ao interesse desta Administração Pública e de vantajosidade econômica, resta justificada a renovação do referido contrato.

Samara Peixoto da Silva
Superintendente Municipal
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

Janaína Carminati Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00119 - CONTRATO Nº 338/2018
EMPRESA: CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR - ME
RECURSO: PNATE/FME; Classificação Func. Programática: 2.100 - Manut. Transporte Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	SUPRESSÃO (45,3524%)	ITENS A RENOVAR	VALOR REFERENTE 06 MESES	PNATE VALOR A EMPENHAR EM 2023 (4 meses)	FME VALOR A EMPENHAR EM 2024 (2 meses)
18798	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA) EMEF'S DOM JOÃO VI E SANTO ANTONIO	1	R\$ 102.634,56	R\$ 102.634,56	R\$ -	R\$ 102.634,56	R\$ 51.317,28	R\$ 34.211,52	R\$ 17.105,76
18792	SERV. ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR-KOMBI (ZONA URBANA) EMEF COMUNITÁRIA DO URAIM	1	R\$ 126.154,98	R\$ 126.154,98	R\$ -	R\$ 126.154,98	R\$ 63.077,49	R\$ 42.051,66	R\$ 21.025,83
18802	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA- PEQUENOS REPAROS- ZONA URBANA	1	R\$ 189.873,94	R\$ 189.873,94	R\$ 189.873,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ 418.663,48	R\$ 189.873,94	R\$ 228.789,54	R\$ 114.394,77	R\$ 76.263,18	R\$ 38.131,59

